

Recurso Especial Cível nº 0028915-34.2008.8.19.0209

Recorrente: ALFA PORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recorrido: SOCIEDADE CIVIL LA PLAYA FESTMAL

DECISÃO

Trata-se de recurso especial (id. 771), inadmitido, que, encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça (id. 881), determinou a devolução dos autos e o sobrestamento do recurso até o desfecho do recurso repetitivo relativo ao **Tema 1306** daquela Corte.

É o relatório.

Diante da determinação do STJ, impõe-se nova análise de admissibilidade do recurso especial, o que passo a fazer.

O presente recurso especial versa sobre matéria repetitiva (paradigmas - REsp n. 2.148.059/MA, REsp n. 2.148.580/MA, REsp n. 2.150.218/MA), representada no **Tema nº 1306** (*"Definir se a fundamentação por referência (per relationem ou por remissão) - na qual são reproduzidas as motivações contidas em decisão judicial anterior como razões de decidir - resulta na nulidade do ato decisório, à luz do disposto nos artigos 489, § 1º, e 1.022, parágrafo único, inciso II, do CPC de 2015."*), do repertório de temas do e. Superior Tribunal de Justiça.

Encontrando-se, porém, a questão pendente de julgamento definitivo para fixação da tese que deverá ser observada pelos demais Tribunais nacionais, a hipótese é de se determinar o sobrestamento do feito, sem realização, por ora, do exame de admissibilidade do recurso.



À vista do exposto, nos termos do art. 1030, III do Código de Processo Civil, **DETERMINO O SOBRESTAMENTO** do recurso interposto.

Anote-se no NUGEPAC (**Tema nº 1306 do STJ**).

Intime-se.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

Desembargador HELENO NUNES
Terceiro Vice-Presidente